LEI Nº 2.394/2010

Autoriza a inclusão de contribuição à entidade que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.369, de 26 de novembro de 2009 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com a inclusão de contribuição à seguinte entidade:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	*FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO*	*ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA*	*VALOR DA TRANSFERÊNCIA*
Casa de Caridade de Ouro Fino	*Realização de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade*	*Contribuições*	*R$ 168.813,76*

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das contribuições do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais, autorizados através de Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL